



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

10 anos

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 121 • Número 135 • São Paulo, quarta-feira, 20 de julho de 2011

www.imprensaoficial.com.br

Veto Total

VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 695, DE 2009

São Paulo, 19 de julho de 2011
A-nº 55/2011

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, que, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, resolvo vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 695, de 2009, aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 29.425.

De iniciativa parlamentar, a propositura objetiva assegurar aos consumidores a facilidade de solicitar o cancelamento de serviço mediante a utilização dos mesmos meios pelos quais foi solicitada sua aquisição.

Embora reconheça os elevados designios do legislador, vejo-me compelido a negar sanção à proposta, em razão do que passo a enunciar.

Cumpra ressaltar que a medida aprovada veicula tema sobre o qual já existe disciplina legal vigente, inclusive, de idêntico teor.

Com efeito, a Lei nº 12.281, de 22 de fevereiro de 2006, originária do Projeto de lei nº 728, de 2003, ao dispor sobre o cancelamento de serviços prestados de forma contínua, já ordena a matéria contida na proposta legislativa, de modo a assegurar a proteção e a defesa dos usuários.

Sendo assim, o projeto revela-se inócuo por não inovar a ordem jurídica.

Expostas as razões que me induzem a vetar, totalmente, o Projeto de lei nº 695, de 2009, e fazendo-as publicar no Diário Oficial, em obediência ao disposto no § 3º do artigo 28 da Constituição do Estado, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa Casa de Leis.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Geraldo Alckmin
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado Celso Giglio, 1º Vice-Presidente em exercício da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado.

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 19 de julho de 2011.

Decretos

DECRETO Nº 57.146, DE 19 DE JULHO DE 2011

Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pariquera-Açu, do imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e por prazo indeterminado, em favor do Município de Pariquera-Açu, de um imóvel localizado na Avenida Dr. Carlos Botelho, nº 199, naquele município, com 1.675,00m² (um mil, seiscentos e setenta e cinco metros quadrados) de terreno e 169,24m² (cento e sessenta e nove metros quadrados) e vinte e quatro decímetros quadrados) de área construída, cadastrado no SGI sob o nº 49.962, conforme identificado nos autos do processo GDOC-19007-153669/2008-PGE.

Parágrafo único - O imóvel de que trata o "caput" deste artigo, destinar-se-á à instalação de órgão municipal.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 2011.

DECRETO Nº 57.147, DE 19 DE JULHO DE 2011

Fixa a frota de veículos da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo "A" - 1 (um) veículo;
- II - Grupo "B" - 2 (dois) veículos;
- III - Grupo "S-1" - 21 (vinte e um) veículos;
- IV - Grupo "S-2" - 10 (dez) veículos;
- V - Grupo "S-4" - 1 (um) veículo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 52.848, de 31 de março de 2008.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 2011

GERALDO ALCKMIN

José Benedito Pereira Fernandes

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 2011.

DECRETO Nº 57.148, DE 19 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal no Ministério Público, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 5.040.000,00 (Cinco milhões, quarenta mil reais), suplementar ao orçamento do Ministério Público, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001 MINISTÉRIO PÚBLICO			
339046 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1		5.040.000,00
TOTAL	1		5.040.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
03.062.2701.4595 DEFESA DOS INTERESSES SOCIAIS			5.040.000,00
TOTAL	1	3	5.040.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO			
27001 MINISTÉRIO PÚBLICO			
449051 OBRAS E INSTALAÇÕES	1		5.040.000,00
TOTAL	1		5.040.000,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
03.091.2701.1222 MINISTÉRIO PÚBLICO-AQUIS. OBRAS E INSTA			5.040.000,00
TOTAL	1	4	5.040.000,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO			
TOTAL	1	3	5.040.000,00
AGOSTO			760.000,00
SETEMBRO			1.070.000,00
OUTUBRO			1.070.000,00
NOVEMBRO			1.070.000,00
DEZEMBRO			1.070.000,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
27000 MINISTÉRIO PÚBLICO			
TOTAL	1	4	5.040.000,00
AGOSTO			760.000,00
SETEMBRO			1.070.000,00
OUTUBRO			1.070.000,00
NOVEMBRO			1.070.000,00
DEZEMBRO			1.070.000,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
14309 8º 1º 2	5.040.000,00	5.040.000,00	0,00
TOTAL GERAL	5.040.000,00	5.040.000,00	0,00

DECRETO Nº 57.149, DE 19 DE JULHO DE 2011

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo-ARSESP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.309, de 27 de dezembro de 2010,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 10.618.534,00 (Dez milhões, seiscentos e dezoito mil, quinhentos e trinta e quatro reais), suplementar ao orçamento da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo-ARSESP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 56.644, de 03 de janeiro de 2011, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de julho de 2011

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Emanuel Fernandes

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 19 de julho de 2011.

TABELA 1 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
49000 SECRETARIA DE ENERGIA			
49055 AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO EST. S.P. - ARSESP			
TOTAL	4	3	10.336.685,00
JULHO			10.336.685,00
TOTAL	4	4	31.631,00
JULHO			31.631,00
TOTAL	5	3	250.218,00
JULHO			250.218,00
TOTAL GERAL			10.618.534,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39056 AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO EST. S.P.-ARSESP			
TOTAL	4	3	10.336.685,00
JULHO			10.336.685,00
TOTAL	4	4	31.631,00
JULHO			31.631,00
TOTAL	5	3	250.218,00
JULHO			250.218,00
TOTAL GERAL			10.618.534,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
14309 8º 1º 2	10.618.534,00	250.218,00	10.368.316,00
TOTAL GERAL	10.618.534,00	250.218,00	10.368.316,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
17.122.3931.5871 GESTÃO ADMINISTRATIVA			3.618.244,00
TOTAL	4	3	3.574.480,00
AGOSTO			12.133,00
SETEMBRO			31.631,00
OUTUBRO			535.721,00
NOVEMBRO			535.721,00
DEZEMBRO			4.946.511,00
TOTAL	4	3	4.946.511,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/UO/ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39056 AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO EST. S.P.-ARSESP			
TOTAL	4	3	300.702,00
JULHO			170.918,00
TOTAL	4	4	471.299,00
JULHO			482.140,00
TOTAL	4	4	254.671,00
JULHO			379.777,00
TOTAL	4	4	7.349.496,00
JULHO			44.058,00
TOTAL	4	4	593.517,00
JULHO			290.107,00
TOTAL	4	4	31.631,00
JULHO			10.368.316,00
TOTAL	4	5	18.699,00
JULHO			42.022,00
TOTAL	5	5	12.133,00
JULHO			177.364,00
TOTAL	5	5	250.218,00
TOTAL GERAL			10.618.534,00

FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
17.122.3931.5871 GESTÃO ADMINISTRATIVA			3.618.244,00
TOTAL	4	3	3.574.480,00
AGOSTO			12.133,00
SETEMBRO			31.631,00
OUTUBRO			535.721,00
NOVEMBRO			535.721,00
DEZEMBRO			4.946.511,00
TOTAL	4	3	4.946.511,00

TABELA 2 SUPLEMENTAÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
49000 SECRETARIA DE ENERGIA			
49055 AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO EST. S.P. - ARSESP			
TOTAL	4	3	10.336.685,00
JULHO			10.336.685,00
TOTAL	4	4	31.631,00
JULHO			31.631,00
TOTAL	5	3	250.218,00
JULHO			250.218,00
TOTAL GERAL			10.618.534,00

REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
ORGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
39000 SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HIDRICOS			
39056 AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO EST. S.P.-ARSESP			
TOTAL	4	3	10.336.685,00
JULHO			10.336.685,00
TOTAL	4	4	31.631,00
JULHO			31.631,00
TOTAL	5	3	250.218,00
JULHO			250.218,00
TOTAL GERAL			10.618.534,00

TABELA 3 MARGEM ORÇAMENTÁRIA		VALORES EM REAIS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL	RECURSOS DO TESOUREIRO	RECURSOS PRÓPRIOS
LEI ART PAR INC ITEM			
14309 8º 1º 2	10.618.534,00	250.218,00	10.368.316,00
TOTAL GERAL	10.618.534,00	250.218,00	10.368.316,00